

EDIÇÃO XXXII

CAMPEONATO NACIONAL CICLISMO DE ESTRADA 2023



FEDERAÇÃO ANGOLANA CICLISMO CADERNO DE ENCARGO

Data

23, 24 e 25 de
junho de 2023

Local

Provincia do
Cuanza Sul - Sumbe

PATROCINADORES





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI

CIDADELA DESPORTIVA Nº 4

LUANDA – ANGOLA

APRESENTAÇÃO

O caderno de encargo tem por finalidade firmar o termo de cooperação da Província anfitriã com a Federação Angolana de Ciclismo, para viabilizar a realização do XXXII Campeonato de Ciclismo de Estrada a se realizar na Província do Cuanza Sul – Sumbe, entre os dias 23, 24 e 25 do mês junho de 2023.

I. RESPONSABILIDADES DA PROVINCIA ANFITRIÃO

A província anfitriã tem como dever:

- 1- Disponibilizar alojamento e alimentação para uma caravana de até 100 pessoas (atletas e área técnica da FACI) durante o campeonato.
 - Abastecimento líquido e outros
 - Um local para apresentação do campeonato, com um momento cultural local.
 - 2- Assegurar todo apoio institucional dentro da província, tais como:
 - a) Polícia Nacional
 - 4 viaturas da polícia nacional
 - 30 cones
 - b) Bombeiros
 - c) Hospital e ambulância
 - 2 ambulâncias
 - d) Órgão de Comunicação Social
 - Televisão, Rádio e Jornal
 - e) Criação e divulgação de spot do campeonato a de correr na província
 - f) Transporte
 - 2 viaturas para área técnica
 - 1 miniautocarro para transporte dos atletas
- Obs.: combustível para as viaturas durante o campeonato

II. RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO(FACI)

- 1- Organização da prova
- 2- Captação de Patrocínio diversos para o campeonato
- 3- Assegurar todo apoio durante o campeonato no que concerne a:
 - a) Os aspectos técnicos da competição
 - b) O pagamento dos emolumentos, da Equipa de trabalho
 - c) A premiação dos Campeões e outros



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

XXXII Campeonato Nacional de Ciclismo de Estrada Unificado

PLANO DE ACÇÃO

A preparação, organização e execução das tarefas inerentes a realização do Campeonato Nacional de Ciclismo de Estrada Unificado 2023, estarão suportados por uma comissão organizadora, composta por 5 Órgão executivos a baixo

- 1- Comissão de Honra
- 2- Comissão Organizadora
- 3- Direcção geral do Campeonato
- 4- Comissão Técnica
- 5- Comissão de Disciplina

TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Nº	Acções	Órgão executor
1	Oficialização da Prova	Comissão Organizadora
2	Captação de Patrocínio/Financiamentos para o Campeonato	Direção Geral
3	Condições de Alojamento e Alimentação dos Participantes	Direção Geral
4	Promoção/Divulgação/Publicidade/Serviços afins	Direção Geral
5	Asseguramento Policial/Assistência Médica/Seguros contra Acidentes	Direção Geral
6	Recepção de boas vindas às Delegações	Direção Geral
7	Conferência de imprensa	Direção Geral
8	Emissão de Licenças para Atletas	Direção Geral
9	Cerimonias de Premiação e Encerramento	Direção Geral
10	Premiação Monetária (caso existir)	Direção Geral
11	Reunião Técnica	Comissão Técnica
12	Elaboração e Distribuição do Regulamento da Prova	Comissão Técnica
13	Reconhecimento dos Percursos/Verificação das condições técnicas	Comissão Técnica
14	Clinic de Refresco dos Comissários	Comissão Técnica
15	Numeração dos Participantes	Comissão Técnica
16	Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas	Comissão Técnica
17	Aquisição de meios técnicos de Apoio à organização das Provas	Comissão Técnica
18	Controlo das Inscrições	Comissão Técnica
19	Controlo Desportivo das Provas	Comissão Técnica
20	Cronometragem/Classificações/Comunicados das Provas	Comissão Técnica
21	Transportes de Apoio às Equipas e à Organização	Transporte/Carav Oficial/Apoio às Delegações



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

Cronograma

Nº	Descrição	Data				HORA
		22/06	23/06	24/06	25/06	
1	Chegada das Delegações					16:00
2	Apresentações do Campeonato					17:00
3	Reunião Técnica					18:00
4	Provas de C.R.E					9:30
5	Provas de C.R.I					9:30
6	Provas em Linha					9:30
8	Regresso das Delegações					

Organização

Artigo 1

O XXXII Campeonato Nacional de Ciclismo de Estrada Unificado, é uma prova organizada pela **Federação Angolana de Ciclismo -FACI**, ao abrigo dos Regulamentos da UCI, ajustado a realidade Nacional.

Comissão de Honra

Artigo 2

Governador da Província
Administrador do Sumbe
Pr. Honorário: Dr. Diógenes de Oliveira
Director Provincial dos Desportos da província
Comandante Provincial da Policia Nacional



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

Comissão Organizadora

Artigo 3

Presidente do Campeonato Dra. Cremilde Rangel
Vice-Presidente do Campeonato Dr. Gilberto Major

Direcção

Artigo 3.1

Direcção Geral do Campeonato Dr. Osvaldo Manuel
Direcção Geral Aníbal Domingos
Secretario Geral do Campeonato João Francisco

Logística

Artigo 3.2

Alojamento e Transporte - Representante do Governo da província e da FACI

Comissão Técnica

Artigo 3.3

Director de Prova do Campeonato 1º- Osvaldo Manuel
Director de Prova do Campeonato 2º- David Ricardo
Director de Prova do Campeonato 3º- Jair Guerreiro
Director de Prova do Campeonato 4º- Furtado Presid.ass.prov. Benguela
Director de Prova do Campeonato 5º- Jaili – Presidente da assoc.prov.sumbe
Presidente de juízes e Cronometristas - Mário Guerra
Vic. Presidente de juízes e Cronometristas - Olegário Correia
Cronometristas- Leandro Manuel
Cronometristas- Miguel da Cruz
Cronometristas- Nelson Emílio
Cronometristas- Dito Kiala

Fiscais

Representante da FACI e da Associação Provincial



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

Atribuição de Títulos

Artigo 4

Após a realização de cada prova, serão atribuídos os seguintes títulos:

Nº	Designação	Categoria	Título
1	Vencedor do C.R.I	Juvenis	Campeão Nacional de C.R.I
2	Vencedor do C.R.I	Cadetes	Campeão Nacional de C.R.I
3	Vencedor do C.R.I	Meninas	Campeão Nacional de C.R.I
4	Vencedor do C.R.I	Juniores	Campeão Nacional de C.R.I
5	Vencedor do C.R.I	Elites	Campeão Nacional de C.R.I
6	Vencedor do C.R.I	Masters 30	Campeão Nacional de C.R.I
7	Vencedor do C.R.I	Masters 40	Campeão Nacional de C.R.I
8	Vencedor do C.R.I	Masters 50	Campeão Nacional de C.R.I
9	Equipa vencedora do C.R.E	---	Campeão Nacional de C.R.I
10	Vencedor Prova em linha	Juvenis	Campeão Nacional de Estrada
11	Vencedor Prova em linha	Cadetes	Campeão Nacional de Estrada
12	Vencedor Prova em linha	Meninas	Campeão Nacional de Estrada
13	Vencedor Prova em linha	Juniores	Campeão Nacional de Estrada
14	Vencedor Prova em linha	Elites	Campeão Nacional de Estrada
15	Vencedor Prova em linha	Masters 30	Campeão Nacional de Estrada
16	Vencedor Prova em linha	Masters 40	Campeão Nacional de Estrada
17	Vencedor Prova em linha	Masters 50	Campeão Nacional de Estrada

Os Ciclistas não serão obrigados a correr em todas as etapas podendo optar pela etapa que ele achar que tenha mais possibilidades de medalhar em qualquer classe.

Para o título de Campeão Nacional de Absoluto o atleta terá de correr nas provas de CRI e na prova do Fundo, onde a classificação é feita pela soma dos tempos de cada prova.

Controlo das inscrições

Artigo 5

- 1- Antes do início de cada prova, o juiz de Partida averiguará as inscrições dos Ciclistas presentes a partida verificará se eles se encontram inscritos nas folhas de participantes.
- 2- O Ciclista cuja identidade não puder se certificada, não poderá tomar parte na partida.

Partidas das provas

Artigo 6

As partidas serão dadas por uma bandeira axadrezada ou por uma bandeira verde.

Partida das provas

Artigo 7

Os horários de partida das provas serão de cumprimento obrigatório, salvo se acontecerem situações provocadas pela organização, que motivem o atraso.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

Artigo 8

O juiz de partida verificará se os Ciclistas que apresentam na linha de partida, estão equipados de forma regulamentar (Bicicleta, Vestuário, Dorsal e Capacete.)

Comportamento em Prova

Artigo 9

Os Ciclistas deverão defender a sua sorte desportivamente, qualquer combinação ou comportamento tendentes a falsear a competição, são proibidos.

Artigo 10

- 1- Os Ciclistas deverão observar a maior prudência. Estes e os Responsáveis das Equipas devem estar assegurados contra acidentes pessoais.
- 2- Os Veículos da caravana estão, durante a prova, subordinados às leis de trânsito, e desta forma, são responsáveis por seus actos e atitudes.
- 3- Todos os veículos da caravana deverão estar identificados através de livre-trânsito à direita e a esquerda respetivamente, além de manterem-se na ordem estabelecida por sorteio ou classificação
- 4- Os veículos da caravana são proibidos de transitar com as portas abertas, bem como os seus ocupantes de colocarem os seus corpos para fora, devendo estes manterem-se exclusivamente na faixa da direita, deixando a faixa da esquerda quando pista dupla ou contramão, para o trabalho do Policiamento, da imprensa e dos comissários.
- 5- O apoio mecânico, troca de rodas e bicicletas só será permitido no lado direito da via, preferencialmente no acostamento, e atrás do pelotão de Ciclistas.

PROVAS DE C.R.E./C.R.I

Artigo 11

O intervalo entre os Ciclistas a partida, será de 1 (um) minuto para as provas de C.R.I. para o C.R.E., o intervalo que separa a partida entre as Equipas será de 2 (dois) minutos.

Artigo 12

Na prova de C.R.E, cada uma deverá participar com 4(quatro) Ciclistas no máximo, e no mínimo com 3(três).

Artigo 13

As ordens de partida do C.R.I. e C.R.E. serão determinadas aleatoriamente pela Organização, sendo que os Campeões Nacionais na Especialidade serão os últimos a partir.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI

CIDADELA DESPORTIVA Nº 4

LUANDA – ANGOLA

Artigo 14

O tempo de qualquer Ciclista ou equipa que se apresenta com atraso à partida, será contado a partir da hora prevista para suas partida

A classificação da Equipa na prova de C.R.E, sera determinado pelo tempo de chegada do terceiro Ciclista.

Artigo 15

No caso de um ciclista ou equipa ser alcançado, não está autorizada a tirar partido do rasto do Ciclismo ou a equipa que o alcançou devendo observar um desvio lateral de 2 metros e após 1 km deverá afastar-se

VEÍCULOS ACOMPANHANTES

Artigo 16

Na prova de CRI, e ou por C.R.E ,cada ciclista ou equipa pode ser acompanhado por uma viatura mas, esta deve ter a bordo um delegado da organização ou fiscal, e manter uma distancia de 25 metros atrás do atleta e/ou da equipa.

Artigo 17

Em hipótese alguma o veículo poderá manter-se ao lado ou ultrapassar o Ciclista, o que caracteriza abandono

O veículo a companhante de uma ciclista ou uma Equipa que vai ser alcançado é obrigado, desde que a distancia que separa os dois ciclistas ou as duas equipas, seja inferior a 100 metros, a colocar –se por trás do veículo do ciclista ou da equipa que alcançou

CONTOLO DESPORTIVO, CRONOMETRAGEM E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 18

O Director de prova, em colaboração com o Colégio de Comissários, assumirá o controlo desportivo das corridas

O Colégio de Comissário mandará corrigir qualquer irregularidade que constatar em matéria da organização das Provas.

Artigo 19

Os Comissários constatarão as infracção e determinarão as penalidades, cada Comissário poderá, por si mesmo, tomar as seguintes decisões:

- a) Recusar a partida aos ciclistas que não estiverem dentro das normas ou que manifestamente não estejam em condições de participar na prova
- b) Fazer avisos e repreensões



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI

CIDADELA DESPORTIVA Nº 4

LUANDA – ANGOLA

c) Pôr imediatamente fora da corrida, um ciclista que cometa uma falta grave

As decisões acima, deverão ser consignadas num relatório assinado

Artigo 20

Na Prova de C.R.I e C.R.E, os tempos de chegada serão tomados até ao centésimo do segundo, somente em caso de igualdade de tempos, o mesmo será comunicado com a precisão necessária para desempatar os ciclistas ou Equipas

Artigo 21

Nas provas em linha, todos os ciclistas que ultrapassarem a linha de chegada em grupo tem o mesmo tempo, após o corte do primeiro ciclista os cronometristas manter se ão em funcionalidade até uma hora.

Na Prova em linha, a classificação dos ciclistas de categorias diferentes que percorram a mesma distância será determinada pela ordem de passagem na linha de meta, não obstante a elaboração das classificações por categorias.

ABASTECIMENTOS

Artigo 22

Os abastecimentos só podem ser feitos após autorização do director de prova,

É proibido proceder ao abastecimento dentro do pelotão, devendo os ciclistas deslizar até ao nível da viatura de apoio, atrás da viatura do Diretor de prova.

Serão feitos a partir da viatura, por meio de cantis ou mochilas /ou apeado

Artigo 23

Os abastecimentos são proibidos nas provas de C.R.I. e C.R.E, assim como nas descidas nos primeiros 20 km e nos últimos 10 km das provas em linha

Artigo 24

As viragens e os desvios serão devidamente sinalizados com uma bandeira vermelha, assim como as partes do troço que representem maior perigo para os corredores.

SPRINTS

Artigo 25

É rigorosamente proibido ao ciclista desviar se do espaço que tiver escolhido no momento em que se lança em sprint, dificultando ou pondo em perigo os adversários

PENALIDADES



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI

CIDADELA DESPORTIVA Nº 4

LUANDA – ANGOLA

Artigo 26

Qualquer ciclista que cometa uma infracção grave, tendente a desvirtuar os resultados, ferindo a verdade desportiva será imediatamente desqualificado.

ABANDONOS

Artigo 27

O ciclista que abandonar a corrida deve tirar de imediato o dorsal, não deverá atravessar a linha de chegada.

INCIDENTES

Artigo 28

Em caso de incidente susceptível de prejudicar o desenrolar de uma prova, o director de prova obtido o acordo do Colégio de Comissários, poderá em qualquer altura decidir:

- a) Modificar o percurso
- b) Determinar uma neutralização temporária da prova
- c) Manter os resultados obtidos ou fazer uma nova partida tomando em consideração diferenças registadas no momento do incidente.

PROTESTOS

Artigo 29

Qualquer protesto que diga respeito a um acontecimento ou uma decisão durante a corrida, ou ainda com relação a classificação, deverá ser levado ao colégio de comissários.

O protesto deverá ser formalizado por escrito, na folha de protesto e acompanhado de uma caução de 10.000.00 kz.

O valor será devolvido, caso o protesto seja considerado válido, caso contrário, o referido valor reverterá a favor da organização.

Artigo 30

As reclamações contra uma primeira decisão do colégio de comissários, deverão ser apresentadas 30 minutos depois da comunicação da decisão.

As reclamações respeitantes a classificação, deverão ser apresentadas o mais tardar até a partida para a prova seguinte.

PARTICIPAÇÃO

Artigo 31

Este Campeonato foi dividido por 2 Zonas a saber:

- a) A primeira zona chama se “A” que é composta pelas Provinciais de Luanda e Benguela.
- b) A segunda zona chama se “B” que é composta pelas restantes províncias



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

- c) Poderão participar no XXXII Campeonato de Ciclismo de Estrada todas equipas que estejam filiadas na federação Angolana de Ciclismo, desde que tenha a inscrição aceite pela FACI,

TIPO DE PROVA E Nº DE PARTICIPANTE

Artigo 32

O XXXII Campeonato Nacional de Ciclismo vai ser disputado em três Etapas e cada apura um Campeão Nacional por especialidade dividido da seguinte forma:

- a) Prova de C.R.I, as Equipas só podem participar com no máximo de 8 atletas com forme as categorias que estão inseridos, excepto os **Master** que todos podem participar.
- b) Prova de C.R.E, as Equipas deverão participar com 4 ciclistas no máximo e no mínimo com 3 (três), excepto os Master podem formar mais de uma equipa para esta prova.
- c) Na prova de Fundo, as equipas devem participar com no máximo 8 atletas conforme os grupos que estão inseridos, excepto os Master que todos podem participar.

As equipas deverão se responsabilizar pelo seu alojamento e alimentação cabendo a FACI tentar negociar com as unidades hoteleiras o melhor preço possível.

Artigo 33

Todas as provas do Campeonato Nacional de 2023, será realizado na Provincia.

Grupo (1) – Meninas, Juvenis, Cadetes e Masters 50

- a) No dia 24 de junho de 2023 – C.R.I 18 KM
b) No dia 25 de junho de 2023 – prova de fundo 45 KM

Grupo (2) – Juniores, Sub 23, Elites, Masters 30, 40

- a) No dia 23 de junho de 2023 – C.R.E 38 KM
b) No dia 24 de junho de 2023 – C.R.I 19 KM
c) No dia 25 de junho de 2023 – prova de fundo 140 KM

Luanda aos 1 de junho de 2023

O VICE – PRESIDENTE DESPORTIVO

Osvaldo Manuel



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

FOLHA DE PROTESTO





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA

MODELO DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS

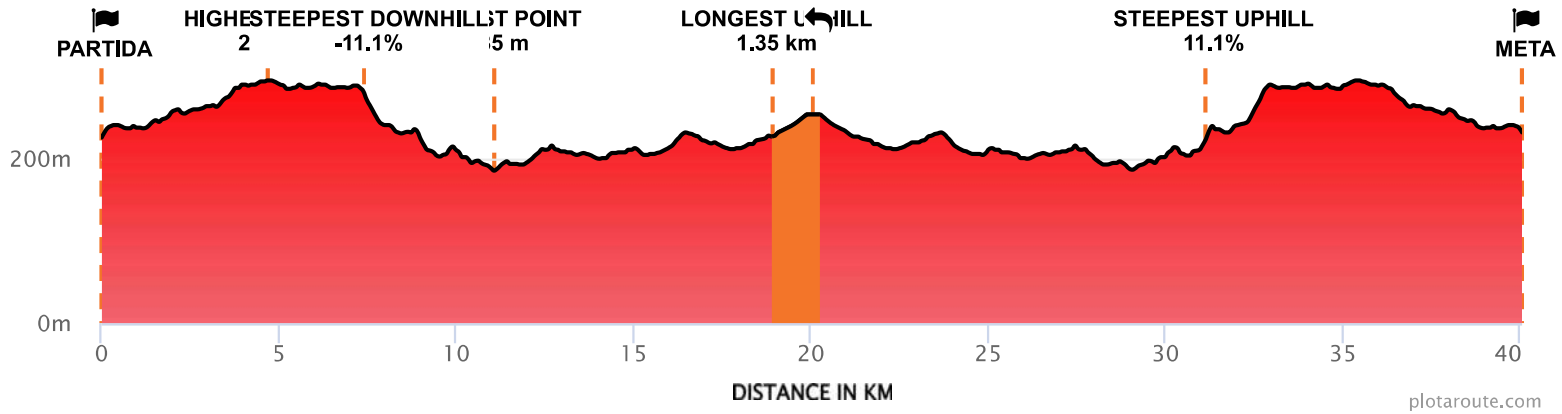




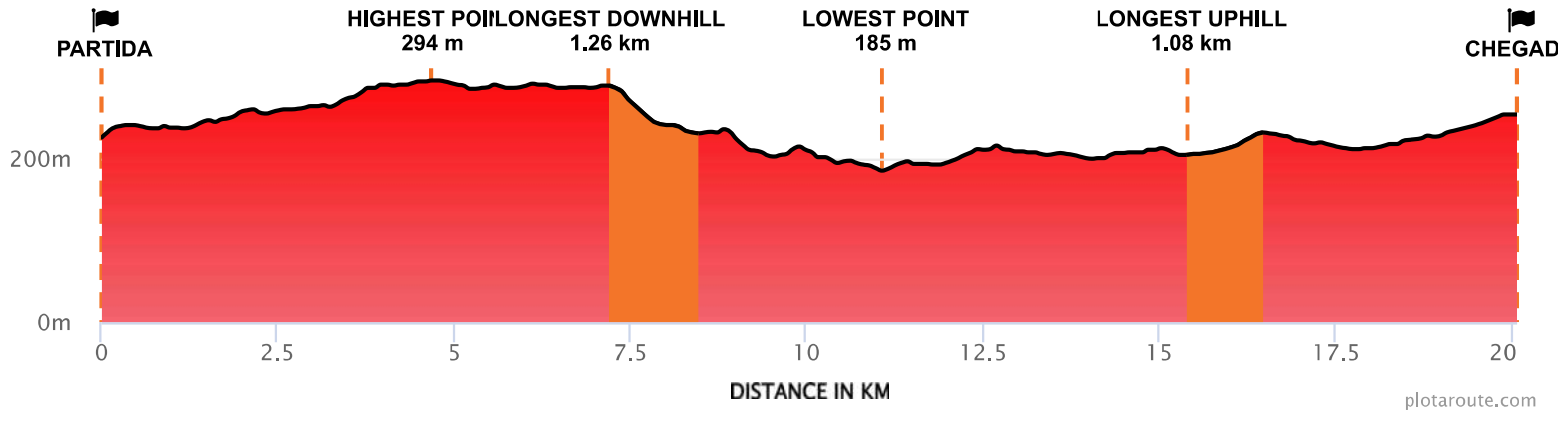
FEDERAÇÃO ANGOLANA DE CICLISMO – FACI
CIDADELA DESPORTIVA Nº 4
LUANDA – ANGOLA



CNC2023 - PERCURSO CRE - ROUTE PROFILE



CNC2023 - PERCURSO CRI - ROUTE PROFILE



CNC2023 - PROVA DE FUNDO - ROUTE PROFILE

